NÚMERO

RUBRICA

LEI N.° 3.708 DE 20/05/2004

DE DAÇÃO EM PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - Através da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber na forma de dação em pagamento do **Senhor JONES ABRAÃO SELEME** os seguinte item:

- 14 tubos de 1,20 X 1,00m ao preço de R$ 198,50 a unidade, perfazendo assim o total de 2.779,00;
- 03 tubos de 1,50 X 1,0m ao preço de R$ 297,00 a unidade, perfazendo assim o total de 891,00;
- 01 tubo de 0,80 X 1,00m ao preço de R$ 85,30;

Parágrafo Único - os tubos acima descrito perfazem um total de R$ 3.755,30 (três mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e trinta centavos)

Art. 2° - Com o recebimento dos tubos descrito no artigo anterior, deverá o departamento tributário da municipalidade, efetuar a quitação e baixa do valor de R$ 3.755,30 (três mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e trinta centavos), dos tributos devidos pelo **Senhor JONES ABRAÃO SELEME**, devendo a quitação ser efetuada respeitando-se a ordem cronológica de vencimento dos valores lançados em dívida ativa, iniciando pelo valor mais antigo devido, e prosseguindo até o limite de valor descrito no presente artigo.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de maio de 2004.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 14/05/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração